

Ano V - abril de 2017

Informativo



Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro



**17 de Abril
Dia Nacional
da Botânica**



Filiado à



**Publicação do Sindicato do Comércio Atacadista de
Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro**

CNPJ: 33.645.706/0001-60
Cód. Sindical: 0021 13.08030-8

Telefones: (21) 2221-2976 / (21) 2232-5180 Fax: (21) 2232-3154
<http://www.sincomac.com.br>
Fale conosco: sindicato@sincomac.com.br

DIRETORIA:

Antonio Lopes Caetano Lourenço
Jorge Luiz das Neves Moraes
Luso Soares da Costa
Domingos Matos dos Santos
Bonifácio Lopes
Dalva Maria Gomes de Souza
Paulo César Bou Dib
Rosa Maria Dapoza Alvarez
Gustavo Santos Motta

CONSELHO FISCAL:

Adelino Afonso O. Costa
Valentim Alexandre da Costa
José Luiz Moraes A. Magalhães

Miranda Produções



Jornalista Responsável:
Alfredo L. C. Miranda - DRT 16101RJ

Os conceitos emitidos nas matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade de seus autores. Estão autorizadas transcrições integrais ou parciais das matérias publicadas, desde que mencionados o autor e a fonte.



**Publicação da Associação dos Comerciantes de
Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro**

CNPJ: 05.293.820/0001-32
Telefones: (21) 2221-2976 / (21) 2232-5180 Fax: (21) 2232-3154
<http://www.acomacrio.com.br>
Fale conosco: acomacrio@acomacrio.com.br

CONSELHO DIRETOR:

Domingos Matos dos Santos
Jorge Luiz das Neves Moraes
Paulo César Bou Dib
Antonio Lopes Caetano Lourenço
Frederico Barbosa de Mello
Gustavo Santos Motta
Bonifácio Lopes

CONSELHO DELIBERATIVO:

Rosa Maria Dapoza Alvarez
Bonifácio Lopes
Paulo César Bou Dib
Gustavo Santos Motta
Antonio Chiacchio Cantisano
Dalva Maria Gomes de Souza
Antonio Lopes Caetano Lourenço
Marcos Antonio Pereira e Silva
Raul Ferreira de Souza
Carlos Augusto Ferreira Lins
Eduardo Dourado Rodrigues da Silva
Luso Soares da Costa

CONSELHO FISCAL:

José Thiago de Carvalho Silva
Carlos Eduardo de C. Tavares
Joni Larson Junior

**Venha participar e defender
os interesses do setor.
Associe-se à Acomac**



Palavra do Presidente

COOPERAÇÃO, COMPROMETIMENTO, COLABORAÇÃO COLABORATIVA e EQUITATIVA

Nosso país vive a pior e mais perversa crise política, moral, financeira e econômica dos últimos 100 anos. 08 ministros, 12 governadores, 24 senadores, 37 deputados federais, 05 ex-governadores encontram-se sob investigação, segundo o ministro Edson Fachin, relator do LAVA-JATO no STF. Negar esses indícios-fracassos é não admitir que só a construção de um grande mutirão de forças políticas de todos os segmentos e partidos poderá estabelecer e sedimentar as bases para a convergência de uma solução super partidária capaz de encaminhar a derradeira saída democrática salvadora com a participação de todas as forças integrantes do Estado brasileiro (poder executivo, senadores e deputados, judiciário, incluindo STF/Tribunais de Justiça federais e estaduais, tribunais de contas federal, estaduais e municipais, câmaras de vereadores, ministério público federal, sindicatos de empregados e dos empregadores e das empresas públicas e privadas comprometidas com o bem comum, alicerçadas pela imprensa livre, independente e investigativa) afim de justificar e provar por convencimento que o Brasil encontra-se num momento de tamanha gravidade, mas, contudo, ainda podemos dar uma real demonstração de civilidade a nós mesmos e ao mundo de que para sairmos do atoleiro do fundo do poço, os brasileiros do bem são capazes de mostrar que com criatividade dos iguais e desiguais rendendo-se aos fatos alarmantes e imperdoáveis que a imprensa reverbera todos os dias da devastadora corrupção, cujo volume é a cada dia assustadoramente crescente, a ponto da maioria

das empresas estarem quebradas ou bastante endividadas e sem condições de saldar esses compromissos, impondo à maioria da população trabalhadora imensos sacrifícios decorrentes da falta de assistência médica, e Psiquiátrica. Onde a educação fundamental é um fracasso terrível, as crianças com menos de um ano estão sendo vítimas de medicação abusiva para tratamento de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade ingerindo Ritalina, Rivotril, Lexotan e Valium além de Omeprazol. Então, todos os indicadores sugerem que a nação pode ressurgir desse Brasil massacrado com péssima qualidade de vida e atualmente sem perspectivas para as novas gerações e tornar-se uma grande e poderosa nação com a convergência e o trabalho árduo, duro e comprometido de seu povo, convencido afinal de que, só através da COOPERAÇÃO, DO COMPROMETIMENTO e da efetiva COLABORAÇÃO COLABORATIVA E EQUITATIVA de sua gente podemos e devemos nos engajar num modelo de aprendizagem e postura sadio e produtivo que expurgue de vez a chaga da indesejável corrupção endêmica, o jeitinho, a trapaça e toda sorte de quaisquer outras manobras espúrias que tanta dor e sacrifícios impôs ao povo brasileiro nas últimas décadas e assim reverter o marasmo que pôs à margem da sociedade brasileira 13 milhões de trabalhadores !

Boa Leitura e participe do debate
Antonio Lopes Caetano Lourenço
Presidente

'As árvores cuidam uma das outras', diz Peter Wohlleben, Engenheiro Florestal.

As árvores são capazes de escolher o que fazer, têm memórias e até diferentes personalidades. Também são capazes de fazer amizade e ajudar umas às outras. Quem diz é o alemão Peter Wohlleben, especialista em árvores e guarda-florestal com anos de experiência.

Numa primeira abordagem, temos a tendência de traçarmos uma analogia um pouco romântica que se preste a balizar as nossas vidas, nos permeando de uma moral positivista que se seguida, alcançaríamos uma melhor qualidade de vida em uma sociedade mais coesa e pacífica.

Como o autor se apresenta como cientista, a maioria de nós tenderá a aceitar a citada teoria e segui-la. Algumas pessoas, entretanto, questionam as teorias que não podem apresentar provas que sejam irrefutáveis e não as aceitam como ciência. Peter Wohlleben, em outros momentos, revela que as árvores nem sempre são amigáveis e algumas vezes se unem contra outras espécies para preservar seus recursos e isso turva a visão romântica que tínhamos no princípio e nos leva de volta à realidade da vida.

Tal teoria, não deixaria, a princípio, um ensinamento a ser seguido. Mas, em uma análise mais profunda, pude

perceber a grande sapiência do divino Criador, que demonstra em toda sua criação, seja vegetal, animal ou humana, traços de bondade, amizade e cooperação, mas também a necessidade de lutar pela sobrevivência com perseverança e força de vontade, características que só poderiam ser infundidas na natureza por um ser de amor inigualável que é Deus.

Percebe-se que o maior mérito de Peter Wohlleben foi ter observado com detalhes e paciência, que todas as formas de vida, se assemelham e procedem de uma mesma fonte, de um mesmo Pai, que é Deus.

Alfredo Miranda



Transformar vidas.

**ESSA É A NOSSA MAIOR
RESPONSABILIDADE.**

Com diversas ações de responsabilidade social,
**o Sesc transforma a vida de milhares de pessoas
todos os dias.**

Conheça um pouco da nossa atuação:

Unidades Móveis Sesc
OdontoSesc, BiblioSesc e CineSesc

Carretas que circulam por comunidades carentes do estado levando atendimento odontológico - OdontoSesc -, um acervo itinerante de livros para empréstimo - BiblioSesc - e a magia do cinema - CineSesc.

*Atividades nas
Unidades Sesc*

Cursos, oficinas, rodas de conversas, palestras, vivências e encontros voltados à promoção do crescimento individual, do desenvolvimento social sustentável e da qualidade de vida do público de todas as idades.

Banco Rio de Alimentos

Uma rede de solidariedade que atua no combate à fome e ao desperdício recolhendo alimentos não comercializáveis em empresas doadoras parceiras e entregando a instituições sociais, além de realizar diversas ações educativas.





Marcos de Paula

Sesc Saúde

Um programa que contempla diversas ações nas áreas de Nutrição, Saúde Bucal e Educação em Saúde, com o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da conscientização e da mudança de hábitos.

Base S

Base de Ação Social e Educativa

Projeto itinerante que leva, para diversas comunidades do estado, inclusão social e capacitação profissional por meio de ações gratuitas de educação, cidadania, prestação de serviço e entretenimento.

Saiba mais em

www.sescrj.org.br

e transforme-se com a gente!

sesc

**Caixa Econômica
Federal divulga
cronograma e aprova
versão 2.2.01 do
Leiaute do eSocial**

Conforme informado por meio do Ofício Circ. nº 049/17, a nova versão 2.2.01 do Leiaute do eSocial já está disponível no sítio eletrônico do eSocial desde 22.3.2017, no endereço

<http://www.esocial.gov.br>

Já aprovação e divulgação do cronograma de implantação desta versão foi publicada no DOU 17.4.2017, através da Circular CEF nº 761/2017, referente aos eventos aplicáveis ao FGTS, da seguinte forma:

a) a partir de 1º.1.2018 para o empregador com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões reais), exceto para os eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST), que serão obrigatórios a partir de 1º.7.2018;

b) a partir de 1º.7.2018 para os demais empregadores, exceto para os eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador (SST), que serão obrigatórios a partir de 1º.1.2019.

Foi aprovada, também, a versão 2.2.01 do Leiaute do eSocial, que trata dos eventos que compõem o sistema e deverá ser adotado pelos empregadores. A nova versão do Leiaute está disponível nos endereços:

www.esocial.gov.br
e
www.caixa.gov.br

Por fim, foi revogada a Circular CEF nº 683/2015, que disciplinava o tema. Para mais informações, disponibilizamos a íntegra da Circular CEF nº 761/2017 que entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRCULAR 761 CAIXA, DE 12-4-2017
(DOU DE 17-4-2017)
ESOCIAL – Normas para Apresentação
Caixa divulga cronograma e aprova versão 2.2.01 do Leiaute do eSocial**

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995 e com o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, publica a presente Circular.

1 Referente aos eventos aplicáveis ao FGTS declara aprovado o cronograma e prazo de envio de informações definidos na Resolução Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016 (DOU de 31/08/2016), definindo o início da obrigatoriedade de transmissão dos eventos que se dará conforme descrito abaixo:

1.1 Em 1º de Janeiro de 2018 para o empregador com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões reais), exceto para os eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) que serão obrigatórios após os 6 (seis) primeiros meses do início da obrigatoriedade.

1.2 Em 1º de Julho de 2018 para os demais empregadores, exceto para os eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador (SST) que serão obrigatórios após os 6 (seis) primeiros meses do início da obrigatoriedade.

1.2.1 O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, ao Micro Empreendedor Individual (MEI) com empregado, ao segurado especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos, observados os prazos previstos neste item 1.2.

1.3 Até 1º de Julho de 2017 será disponibilizado aos empregadores ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.
2 Aprova a versão 2.2.01 do Leiaute do eSocial que define os eventos que compõem o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), e que deve ser observado pelo empregador, no que couber.

2.1 O acesso à versão atualizada e aprovada deste Leiaute estará disponível na Internet, nos endereços "www.esocial.gov.br" e "www.caixa.gov.br", opção "download".

3 A prestação das informações pelo empregador por meio do eSocial, substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelo Agente Operador do FGTS, a entrega das mesmas informações a que estão sujeitos os empregadores, seja por meio de formulários, declarações ou pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, naquilo que for devido.

3.1 As informações contidas nos eventos aplicáveis ao FGTS serão utilizadas pela CAIXA para consolidar os dados cadastrais e financeiros da empresa e dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais.

4 A prestação das informações pelo empregador ao eSocial, por meio da transmissão de arquivos ou por meio do módulo web, deve ser realizada e os valores devidos quitados até o dia 7 (sete) do mês seguinte ao que se referem, sendo antecipado o prazo final de transmissão das informações e a quitação da guia do FGTS, se for o caso, para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário no dia 7 (sete), sob pena de aplicação de cominações legais.

4.1 A transmissão dos eventos se dará por meio eletrônico pelo empregador, por outros obrigados a ele equiparados ou por seu representante legal, com previsão, inclusive, de uso de módulo web personalizado, como condição de tratamento diferenciado a categorias específicas de enquadramento.

4.2 É responsabilidade do empregador prestar as informações ao eSocial no prazo fixado neste item, bem como quaisquer repercussões, no âmbito do FGTS, decorrentes da apresentação de informações ao eSocial com incorreções ou omissões, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

5 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias, em especial, àquelas preconizadas na Circular CAIXA 683, de 29/07/2015.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice- Presidente

RESOLUÇÃO 28 SEFAZ, DE 24-3-2017
(DO-RJ DE 27-3-2017)

GIA-ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO
Prazo de Entrega

Fazenda prorroga o prazo de entrega da GIA-ICMS de janeiro e fevereiro/2017

Este Ato prorroga, para o dia 20-4-2017, o prazo de entrega da GIA-ICMS referente às operações realizadas em janeiro e fevereiro/2017, juntamente com a entrega do mês de março/2017. A prorrogação do prazo se deve em função da ocorrência de dificuldades técnicas na implantação da nova versão do programa.

A Integra desta Resolução encontra-se na secretaria do SINCOMAC / ACOMAC

Fonte: COAD

LEI 7.539, DE 27-3-2017
(DO-RJ DE 28-3-2017)

LICITAÇÃO
Normas

Estado não poderá contratar empresa que tenha mercadoria objeto de descaminho, roubo ou furto.

Este Ato veda a licitação e a contratação de empresa que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor, à venda, bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados fruto de descaminho, roubo ou furto, por entidades ou órgãos da Administração Pública Estadual.

Essas empresas também estão impedidas de usufruir de benefícios ou incentivos fiscais.

Todos os editais de licitação, termos de contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens deverão fazer constar a sujeição às disposições desta Lei.

A Integra desta Lei encontra-se na secretaria do SINCOMAC / ACOMAC

LEI 7.540, DE 27-3-2017
(DO-RJ DE 29-3-2017)

DEFESA DO CONSUMIDOR
Entrega de Mercadoria

Alterado Ato que dispõe sobre a fixação de data e hora para entrega de bens e serviços

Esta alteração da Lei 3.669, de 10-10-2001, que obriga os fornecedores de bens e serviços a agendar horário e dia para a entrega de produtos ou realização de serviços ao consumidor, exclui da obrigatoriedade as concessionárias de serviços públicos, cuja prestação do serviço não depende do acesso ao domicílio do consumidor.

A Integra desta Lei encontra-se na secretaria do SINCOMAC / ACOMAC

ATO 10 COTEPE/ICMS, DE 20-3-2017
(DO-U DE 22-3-2017)

ECF – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL
Programa Aplicativo Fiscal

Aprovada a versão 02.05 da especificação de requisitos do PAF-ECF

Esta alteração do Ato 9 Cotepe/ICMS, de 13-3-2013, que dispõe sobre a especificação de requisitos do Programa Aplicativo Fiscal – Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) e do Sistema de Gestão utilizado por estabelecimento usuário de equipamento ECF, produzirá efeitos a partir de 1-5-2017.

A íntegra deste Ato poderá ser consultada na secretaria do SINCOMAC / ACOMAC

ATO 11 COTEPE/ICMS, DE 20-3-2017
(DO-U DE 22-3-2017)

ECF – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL
Normas

Alteradas as especificações técnicas de Requisitos de Emissor de Cupom Fiscal

Este Ato dá nova redação ao Anexo I do Ato 16 Cotepe/ICMS, de 19-3-2009, cujo arquivo estará disponível no endereço: www.confaz.fazenda.gov.br, identificado como "AC16_09_Anexo_I_ERT-ECF_versão_01_08.pdf", com efeitos a partir de 1-5-2017.

DECRETO 45.948, DE 15-3-2017
(Retificação no DO-RJ de 23-3-2017)

DeC – DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE
Instituição

Retificado Ato que instituiu o DeC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte

O referido Ato, que instituiu o DeC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte, o qual será utilizado para a realização de comunicações entre Fisco e contribuinte, através da CPV – Caixa Postal Virtual, foi retificado no DO-RJ de 23-3-2017 por conter incorreções em sua publicação original.

Desta forma, as disposições relativas ao Dec entrarão em vigor em 30-3-2017 e não em 29-3-2017, como constou.

RESOLUÇÃO 145 ANVISA-DC, DE 21-3-2017
(DO-U DE 22-3-2017)

ANVISA
Termômetros e Esfigmomanômetros

Proibida a comercialização e o uso de termômetros e medidores de pressão com mercúrio

Esta Resolução, que entrará em vigor em 1-1-2019, proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, dos termômetros e esfigmomanômetros (aparelhos para aferir pressão arterial) com coluna de mercúrio. A proibição não se aplica aos produtos para pesquisa, calibração de instrumentos ou uso como padrão de referência.

Serviços ao Associado



Remetente:

Sincomac

Av. Henrique Valadares, 23 Gr. 601 -
Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20231-030